



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 802

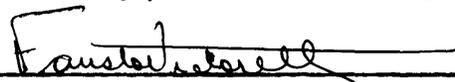
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1º) - Fica criado no Quadro de Funcionários - Municipais o cargo de Chefe de Serviços Urbanos, com vencimento mensal de Cr\$ 105.000 (cento e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a criação - do cargo constante do artigo anterior, correrão por conta de verbas da peça orçamentária do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Julho de 1.966.


~~Dr. Fausto Victorelli~~
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.